

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

## LEI Nº 136/ 2003 de 29 de dezembro de 2003.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Formoso para o Exercício de 2004.*

Augusto Sérgio Picorelli Massa, Prefeito Municipal do Município de **Monte Formoso**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

### I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de **Monte Formoso - MG** para o exercício de 2004 estima a **Receita** e fixa a **Despesa** em R\$ 4.031.380,00 (Quatro milhões trinta e um mil e trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 3.734.251,00 (Três milhões setecentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 297.129,00 (Duzentos e noventa e sete mil e cento e vinte e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

### II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** – O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ R\$ 4.031.380,00 (Quatro milhões trinta e um mil e trezentos e oitenta reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 230.040,00 (Duzentos e trinta mil e quarenta reais) e em R\$ 3.801.340,00 (Três milhões oitocentos e um mil e trezentos e quarenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1º – A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS POR FONTES

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>3.895.052,00</b>
Receita Tributária	59.126,00	
Receita de Contribuições	13.181,00	
Receita Patrimonial	10.500,00	
Receita de Serviços	400,00	
Transferências Correntes	3.793.452,00	
Outras Receitas Correntes	18.393,00	
Dedução para o FUNDEF	-445.968,00	
<b>SUB TOTAL</b>		<b>3.449.084,00</b>
Receitas de Capital		<b>582.296,00</b>

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

**Monte Formoso**  
SÉRIE DADE E TRABALHO

Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	572.296,00	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>582.296,00</b>	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		<b>4.031.380,00</b>

§ 2º – A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Monte Formoso serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	<b>TOTAL</b>
Câmara Municipal	230.040,00
Gabinete do Prefeito	175.800,00
Secretaria Municipal de Fazenda	199.940,00
Secretaria Municipal de Administração	419.435,00
Secretaria Municipal de Educação	1.092.842,00
Secretaria Municipal de Saúde	298.649,00
Fundo Municipal de Saúde	575.066,00
Secretaria Municipal Obras Transporte	576.900,00
Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrícola Meio Ambiente	204.195,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	90.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	164.164,00
Reserva de Contingência	3.449,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.031.380,00</b>

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>TOTAL</b>
Legislativa	230.040,00
Administração	754.955,00
Segurança Pública	11.000,00
Assistência Social	255.064,00
Previdência Social	116.390,00
Saúde	873.715,00
Educação	989.752,00
Cultura	43.090,00
Urbanismo	168.610,00
Habitação	30.000,00
Saneamento	96.500,00
Gestão Ambiental	4.000,00
Agricultura	156.195,00
Indústria	2.000,00

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

**Monte Formoso**  
SÉRIE DADE E TRABALHO

Comunicações	9.000,00
Energia	44.000,00
Transporte	225.510,00
Desporto e Lazer	60.000,00
Encargos Especiais	74.500,00
Reserva de Contingência	3.449,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.031.380,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	1.709.641,00
Juros Encargos da Dívida	1.500,00
Outras Despesas Correntes	1.624.790,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.335.931,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	612.000,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Reserva de Contingência	3.449,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>695.449,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.031.380,00</b>

**Art. 3º** – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei 127/2003 de 20 de Junho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu arts. 80 e 81.

**Art. 4º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 5º** – Os poderes Executivo e Legislativo estão autorizados, a abrir créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 79, da Lei 127/2003 de 20 de Junho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

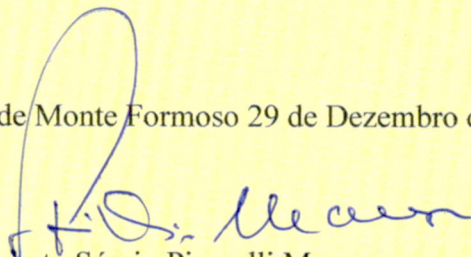
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

22001 - 22004  
**Monte Formoso**  
SÉRIEDADE E TRABALHO

Art. 7º – A presente Lei vigora durante o exercício de 2004, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Monte Formoso 29 de Dezembro de 2003



Augusto Sérgio Picorelli Massa  
Prefeito Municipal

